



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0033-02, neste ato representada pela Superintendente **Gisele Fátima Nunes Rondon**, nomeada pela Portaria nº 119, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 36, de 21 de fevereiro de 2011, portador da matrícula funcional nº 1671074, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em vista do constante e decidido no processo nº 21024.005057/2021- 30, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.975/0001-04, sediada na Rua Florença, nº 29 Jardim Tropical, em Cuiabá/MT, CEP:78.065-175, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alex do Prado Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 123.0970-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 002.678.031-33, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21024.005057/2021-30 e do Contrato nº 02/2021**, resolvem, de comum acordo e declaração a sujeição as cláusulas e convenções estipuladas nesse Termo Aditivo e à de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/11/2022 a 12/11/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 49.546,23 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 594.554,72 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: 130077

PTRES: 168953

Fonte: 0100000000

Natureza de Despesa: 339037-02

UGR: 130002

PI: OPERASFASS (SFA-MT)

UG: 130011

PTRES: 169024

Fonte: 0100000000

Natureza de Despesa: 339037-02

UGR: 420013

PI: OPERSMET (9º DISME)

Gestão/Unidade:135209

Fonte: 0150022135

Programa de Trabalho: 169113

Elemento de Despesa: 339037-02

URGR: 135100

PI: SERV LIMP

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**Gisele Fátima Nunes Rondon**  
Superintendente Federal de Agricultura - MT

**Alex do Prado Carvalho**  
Empresa Tropical Comércio e Serviços LTDA

#### TESTEMUNHAS:

**Rosângela Ferreira dos Santos**  
Representante da SFA-MT

**Luana Campos Silva**  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alex do Prado Carvalho, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE FATIMA NUNES RONDON, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso - Substituto (a)**, em 27/10/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, Testemunha**, em 27/10/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CAMPOS SILVA, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24690191** e o código CRC **8411BC62**.